

01. DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE/PI - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí, com sede na Av. Campos Sales nº 1046, CNPJ nº 06.665.129/0001-03, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria Direx nº 001 de 07 de janeiro de 2015, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá:

Ao **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução CDN 213, de 18 de maio de 2011.

A **RESOLUÇÃO CDN Nº 166/2008** que Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL E DATA DA ABERTURA: No endereço da Unidade Regional de Parnaíba do SEBRAE/PI. **22 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 09H00 (NOVE HORAS)**

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede do SEBRAE/PI ou através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br.

IMPORTANTE! As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br, terão que enviar fax ou e-mail com os dados solicitados no últimos anexo deste Edital, o Recibo de Licitação. O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

02. DO OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de transporte rodoviário (ônibus e microônibus) de classe turística, incluindo serviço de motorista para atender às "Caravanas de Negócios" e transportar pessoas a serviço ou para participar da Feira do Empreendedorismo a ser realizada em Parnaíba/PI, os destinos das Caravanas será a Cidade de Parnaíba, tendo também incluído o valor da volta a cidade de origem.

2.2 A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços para o grupo de Empregados será a Orçamento SEBRAE/PI 2015.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório **empresas**, legalmente constituída no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação observada as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme **item 5** deste edital.

3.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

- 3.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 3.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 3.3.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 3.4.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 3.5.** Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo constante do **Anexo - V** e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:
- a) Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
 - b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

- 4.1.** No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.
- 4.1.1. ENVELOPE “A” PROPOSTA E CREDENCIAMENTO
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**
- 4.1.2. ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

05. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas
- 5.1.1.** Por instrumento público de procuração;
 - 5.1.2.** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
 - 5.1.3.** Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório).
- 5.2.** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope “A”** o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor – (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia

autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

- 5.2.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- 5.3.** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 5.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- 5.4.** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, o pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

06. DA PROPOSTA

- 6.1.** A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- a) Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax.
 - b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
 - c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
 - d) Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
 - e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para os seus recebimentos, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.
 - f) Apresentar além das informações julgadas necessárias pela proponente, os preços e descrições de serviços conforme descrição contida no **Anexo I**;
- 6.2.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as posturas e lançadas os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação.
- 6.3.** Conter Termo de Declaração (**anexo II**), assinada pelo representante legal da empresa.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 recepcionada no âmbito do SEBRAE pela Instrução Normativa nº 42 de 5 de dezembro de 2007 e Resolução CDN nº 166 de 25 de fevereiro de 2008, e que desejarem obter os benefícios da legislação deverão apresentar a declaração constante do **Anexo III** deste edital no Envelope “A” – Proposta e Credenciamento.

- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “B”**.

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - a.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

7.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

7.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a licitante tenha fornecido serviços similares aos previstos neste edital.
- b) O(s) atestado(s) apresentado(s) dever(ao) conter as seguintes informações:
 - b.1) Ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome completo e cargo, do signatário;
 - b.2) Informar o objeto e a descrição do serviço realizado conforme solicitado na alínea “a”;

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 7.2. Os documentos constantes do **subitem 7.1.1. e 7.1.2**, alíneas “a” a “e”, poderão ser substituídos pela consulta on line no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante. Para fins de consulta ao SICAF a licitante deverá colocar no **Envelope “B” – Documentação** – O comprovante de cadastramento do SICAF (CRC do SICAF), via internet no site www.comprasnet.gov.br.

- 7.3. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. O Pregoeiro e a CPL não autenticarão documentos.
- 7.4. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 7.5. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 7.5.1. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 7.6. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- 7.7. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.
- 7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE, para a regularização da documentação.
- 7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

08 – DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

- 8.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no **item 1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.
- 8.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Av. Campos Sales nº 1046 Centro Norte – Teresina – PI CEP 64000-300.
- 8.3. O risco do envio de envelope via postal é do licitante, não cabendo ao SEBRAE/PI, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.
- 8.4. O Pregoeiro receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” e a “PROPOSTA” – ENVELOPE “A” e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B” e em seguida procederá à abertura dos ENVELOPES “A” (credenciamento e proposta), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

- 8.5. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 8.6. A abertura do envelope "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.
- 8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

09 – DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

- 9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- 9.3. Será classificada a proposta de MENOR PREÇO e exclusivamente as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de MENOR PREÇO.
- 9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem 9.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.
- 9.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.
- 9.8. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.
- 9.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.
- 9.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às PROPOSTAS DE MENOR PREÇO GLOBAL, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 9.13. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de MENOR PREÇO GLOBAL.
 - b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.13. observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **9.13**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
 - d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
 - e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o disposto no subitem 9.13 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.14.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 9.15.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- a) para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações levarão em conta o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção a cada item de forma a atualizar seus valores.
 - b.1) encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.
 - b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.
- 9.16.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 9.17.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.
- 9.18.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

- 9.19.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 9.20.** Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - Apresentem interpretação duvidosa ou vantagens não previstas no edital;
 - Apresentem preços irrisórios, simbólicos ou inexecutáveis.

10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1.** Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.2.** A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.3.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI, por intermédio do Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações, por escrito, protocolados na Sala de Licitações do SEBRAE/PI, no prazo de dois dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.
- 11.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 11.3.** Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail e divulgação no site do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br.
- 11.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1.** A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do Contrato.
- 12.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.
- 12.3.** Para cada contratação, a licitante deverá comparecer ao SEBRAE/PI para assinar o contrato perfino no prazo máximo de 24 horas após a convocação.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

- 13.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.
- 13.2.1.** Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE por período não superior a dois anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.
- 13.3.** As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação.
- 13.4.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades. Estipuladas em lei.
- 13.5.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 13.6.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 14.2.** O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 14.3.** Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até a assinatura do contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.
- 14.4.** É facultada, ao Pregoeiro/CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 14.5.** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br, link licitações.
- 14.6.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, exclusivamente por intermédio do endereço de correio eletrônico pi-licitacao@pi.sebrae.com.br. Enviar questionamento, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 14.5 e 14.6, incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.
- 14.8.** O horário de funcionamento do SEBRAE/PI é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 14.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br.
- 14.10.** Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.11.** O foro de Teresina, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 14.12.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/CPL do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do Sistema SEBRAE.
- 14.13.** Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Termo de Declaração do Fornecedor;
 - Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo IV - Minuta de Contrato;
 - Anexo V - Recibo de Licitação;
 - Anexo VI - Dados para Possível Elaboração de Contrato.

Teresina, 09 outubro de 2015.

MANOEL RIBEIRO SOARES NETO
Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. ORIGEM

Unidade Regional de Parnaíba

1.2. FISCAL DO CONTRATO

Élcio de Lima Nunes

2. OBJETIVO

Dotar o SEBRAE/PI de contrato de locação de ônibus para transportes das caravanas do SEBRAE/PI para a Feira do Empreendedorismo a ser realizada em Parnaíba/PI.

2.1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de transporte rodoviário (ônibus e microônibus) de classe turística, incluindo serviço de motorista para atender às "Caravanas de Negócios" e transportar pessoas a serviço ou para participar da Feira do Empreendedorismo a ser realizada em Parnaíba/PI, os destinos das Caravanas será a Cidade de Parnaíba, tendo também incluído o valor da volta a cidade de origem.

LOTE – I – Viagens com ponto de partida em Teresina para Parnaíba com volta; traslado hotel-evento-hotel, durante a realização da Feira do Empreendedorismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO
1	Locação de ônibus tipo Double decker, capacidade mínima de 45 passageiros, ar condicionado, banheiro, sistema de som (incluso serviços e despesas do motorista).
2	Locação de ônibus capacidade mínima de 45 passageiros, ar condicionado, banheiro, sistema de som (incluso serviços e despesas do motorista).
3	Locação de microônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, ar condicionado e sistema de som (incluso serviços e despesas do motorista).

LOTE – II – Viagens com ponto de partida em cidades próximas a Parnaíba, tais como: Piracuruca, Cocal, Buriti dos Lopes, Ilha Grande do Piauí, Joaquim Pires, Bom princípio, Caxingó, Caraúbas, Luís Correia, Cajueiro da Praia para Parnaíba com volta; traslado hotel-evento-hotel, durante a realização da Feira do Empreendedorismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO
1	Locação de ônibus tipo Double decker, capacidade mínima de 45 passageiros, ar condicionado, banheiro, sistema de som (incluso serviços e despesas do motorista).
2	Locação de ônibus capacidade mínima de 45 passageiros, ar condicionado, banheiro, sistema de som (incluso serviços e despesas do motorista).
3	Locação de microônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, ar condicionado e sistema de som (incluso serviços e despesas do motorista).

2.2 JUSTIFICATIVA

2.2.1 Da necessidade da contratação

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para transportes das caravanas através de ônibus, para a chegada dos participantes da Feira do Empreendedorismo a ser realizada em Parnaíba/PI já que o SEBRAE/PI não possui ônibus próprio nem mão de obra-qualificada para dirigi-lo.

Da quantidade:

Com relação aos serviços sob demanda à quantidade de veículos depende de necessidade iminente.

3. META FÍSICA

Atendimento de 100% (cem por cento) das solicitações de locação de ônibus efetuadas no prazo acordado, com tolerância de 02 (duas) horas, de acordo com o quantitativo estimado neste termo.

4. FISCAL DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado através do Gerente da Unidade Regional de Parnaíba/PI, Élcio de Lima Nunes

5. VALOR ESTIMADOS:

O valor estimado deste contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no trecho Teresina-Parnaíba- Teresina e nos entornos de Parnaíba e das cidades caracterizadas no Lote II (ida e volta).

7. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Na formulação deste termo de referência, foram utilizados referências dos seguintes normativos:

- a) Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN Nº 213 de 18 de maio de 2011;
- b) Resolução CDN 168/2008 – Normas e Procedimentos relativos ao Registro de preços no âmbito do Sistema SEBRAE;

8. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Para atendimento de suas demandas o SEBRAE/PI vai solicitar veículos com as seguintes características mínimas:

Ônibus de 45 lugares que tenham Ar-condicionado, Som, Água Mineral e Banheiros.

Locação de microônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, ar condicionado e sistema de som.

Locação de ônibus tipo Double decker, capacidade mínima de 45 passageiros, ar condicionado, banheiro, sistema de som.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. SEGUROS

Todos os ônibus deverão estar acompanhados de cópia da apólice de seguros, ou de Carta firmada pela contratada em papel timbrado contendo a declaração de existência de seguro contratado e informando os valores referentes às franquias.

9.1.1. RESPONSABILIDADE PELA FRANQUIA

- a) A franquia caso ocorra algum sinistro deverá ser pago pela empresa CONTRATADA já que esta tem responsabilidade sobre os atos de seus motoristas.

9.1.2. RESPONSABILIDADE POR MULTAS

- a) As multas de trânsito nas locações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriunda desta licitação serão provenientes do Orçamento anual do SEBRAE/PI e serão rateadas entre os projetos demandantes dos Serviços.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, mensalmente no prazo de até 20 dias após a entrega das faturas e documentações necessária à liquidação das despesas.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a fardamento, mão de obra, transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, infrações de trânsito, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

11.2.3. Responsabilizar-se caso sejam registradas infrações de trânsito durante o período de realização do serviço de transporte dos ônibus.

11.2.4. Disponibilizar aos seus motoristas telefones celulares para comunicação deles com o (os) passageiro (os) e Preposto sem qualquer ônus ao SEBRAE/PI.

11.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2.6. Responder perante o SEBRAE/PI e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

11.2.7. Manter reserva capaz de atender a substituição imediata de veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.

11.2.8. Não sublocar ônibus.

12. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcela única, por depósito em conta corrente, após a prestação dos serviços/caravanas com a entrega dos documentos ao SEBRAE/PI na seguinte forma:

- a) Nota fiscal nos termos da legislação vigente;
- b) Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS e INSS, emitidas pela internet em original, e dentro do prazo de validade;

12.2 Os documentos deverão ser entregues ao Fiscal do contrato que irá conferi-los e encaminhar o processo à área demandante para pagamento no prazo máximo de 10 dias após o aceite das documentações.

12.3 Qualquer desconformidade na documentação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA pelo que o SEBRAE/PI não sofrerá nenhum ônus até a efetiva correção.

- I. Vias de todos os formulários de Autorização de Fornecimento do período. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras e contendo assinatura identificada do Fiscal do Contrato e responsável pela autorização da despesa no SEBRAE/PI;

- II. Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;
- III. Recibo em duas vias;
 - a) Forma de faturamento: consolidado, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias, ou por solicitação formal do fiscal do Contrato.

Teresina, 08 de outubro de 2015.

Élcio de Lima Nunes
Gerente da Unidade Regional de Parnaíba

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], interessada em participar do certame licitatório [IDENTIFICAR Nº DO PROCESSO], DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação acima identificada;
 2. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
 3. Inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
 4. Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
 5. Cumprimos fielmente todos os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.
 6. Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- 6.1. Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº (____), inscrito no CPF sob o Nº (____) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/11.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015
PREGRÃO PRESENCIAL Nº 18/2015-SEBRAE/PI
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CD XX/20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
PIAUI-SEBRAE/PI E A XXXXXXXXXX.**

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI – SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 728608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº. 511.177, expedida pela SSP/PI, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, à Rua xxxxxxxx, xxx, Centro, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à xxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela SSP/PI, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do processo nº 27/2015 – Pregão Presencial nº 18/2015 – **SEBRAE/PI** elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de transportes das caravanas de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas com vistas à participação na Feira do Empreendedorismo a ser realizada na cidade de Parnaíba-PI, através de ônibus, com motoristas, devidamente habilitados com combustível, deslocamento de 100 km livres em Teresina, consoante especificações e quantidades descritas no quadro a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Ônibus de 45 lugares que tenham Ar-condicionado, Som, DVD, Água Mineral, Bancos Frios e Banheiros. Locação de microônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, ar condicionado e sistema de som. Locação de ônibus tipo Double decker, capacidade mínima de 45 passageiros, ar condicionado, banheiro, sistema de som.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela a prestação dos serviços o **SEBRAE/PI** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo dividido nos seguintes lotes.

CIDADE	UNIDADE	PREÇO POR VIAGEM R\$		
		Double deckers	Ônibus para 45 passageiros	Microônibus capacidade de 20 passageiros
TERESINA	SEDE	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CIDADES PROXIMAS A PARNAÍBA	OUTRAS CIDADES	XXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL		XXXXX	XXXXX	XXXXX

Parágrafo Único – Os processos relativos ao pagamento acima, deverão ser instruídos da seguinte maneira:

1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, por depósito em conta corrente, após a prestação dos serviços/caravanas com a entrega dos documentos ao SEBRAE/PI na seguinte forma:
 - c) Nota fiscal nos termos da legislação vigente;
 - d) Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS e INSS, emitidas pela internet em original, e dentro do prazo de validade;
2. Os documentos deverão ser entregues ao Fiscal do contrato que irá conferi-los e encaminhar o processo à área demandante para pagamento no prazo máximo de 10 dias após o aceite das documentações.
3. Qualquer desconformidade na documentação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA pelo que o SEBRAE/PI não sofrerá nenhum ônus até a efetiva correção.
- IV. Vias de todos os formulários de Autorização de Fornecimento do período. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras e contendo assinatura identificada do Fiscal do Contrato e responsável pela autorização da despesa no SEBRAE/PI;
- V. Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;
- VI. Recibo em duas vias;
- 4) Forma de faturamento: consolidado, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias, ou por solicitação formal do fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados mais precisamente no Território do Estado Piauí, cujos itinerários serão definidos pelo **SEBRAE/PI**, consoante demanda dos serviços, objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Seguros

Todos os ônibus deverão estar acompanhados de cópia da apólice de seguros, ou de Carta firmada pela contratada em papel timbrado contendo a declaração de existência de seguro contratado e informando os valores referentes às franquias.

II – Responsabilidade pela Franquia

A franquia caso ocorra algum sinistro deverá ser pago pela empresa **CONTRATADA** já que esta tem responsabilidade sobre os atos de seus motoristas.

III - Responsabilidades Por Multas

As multas de trânsito nas locações serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, mensalmente no prazo de até 20 dias após a entrega das faturas e documentações necessária à liquidação das despesas.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato através do Gestor e Fiscal das contratações.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a todos os veículos, comprovados por registros, de forma a mantê-los em perfeita condição de uso e funcionamento, substituindo-o quando da necessidade de manutenção, responsabilizando-se por danos causados aos passageiros em consequência de negligência.
- b) Nas locações a CONTRATADA deverá se planejar de forma a evitar que serviços de manutenção preventiva, venham a interromper o cumprimento de obrigações contratuais.
- c) Substituir qualquer empregado da contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços, ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste instrumento, mediante solicitação do SEBRAE/PI.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a fardamento, mão de obra, transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, infrações de trânsito, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- f) Responsabilizar-se caso seja registradas infrações de trânsito durante o período de realização do serviço de transporte objeto do presente contrato.
- g) Disponibilizar aos seus motoristas telefones celulares para comunicação deles com o (os) passageiro (os) e Preposto sem qualquer ônus ao SEBRAE/PI.
- h) Substituir o(s) motorista(s) em sua(s) ausência(s) seja por qualquer motivo (licença médica, faltas etc.) no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação do serviço pelo SEBRAE/PI.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- j) Responder perante o SEBRAE/PI e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- k) Manter reserva capaz de atender a substituição imediata de veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.
- l) Não sublocar os veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriunda desta licitação serão provenientes do Orçamento anual do SEBRAE/PI e serão rateadas entre os projetos demandantes dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;

- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Registro de Preço correrão por conta do orçamento anual do **SEBRAE/PI**, rateados nos projetos demandantes dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deste Contrato ficará a cargo do empregado Antonio de Pádua Evelim Rodrigues, responsável pelo Setor de Transportes do **SEBRAE/PI** a quem caberá:

- a) Receber, analisar e executar pedidos de contratações eventuais;
- b) Executar, quando autorizado por membro da Diretoria Executiva, contratações de veículos mensais;
- c) Receber os veículos, dando aceite quanto às especificações;
- d) Preencher, validar e acompanhar os formulários referentes às locações;
- e) Atestar as notas fiscais,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- f) Advertência;
- g) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- h) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- i) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- j) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e desde que não extrapole o prazo máximo estabelecido no parágrafo único, do art. 26 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 02 (duas) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de XXXX.

PELO SEBRAE/PI:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO V – RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS1: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

OBS2: Caso o licitante tenha recebido o Edital através de solicitação via email, e já tenha enviado o recibo na forma eletrônica, é dispensável o segundo envio.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO Nº 18/2015 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO Nº 18/2015 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015-SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2015.

NOME
ASSINATURA